



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

1. Integra a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA**, 01 (um) anexo contendo 27 (vinte e sete) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA: 016/2025
Nº PROCESSO: 003688/2021- PMJ
EMPRESA/NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
CNPJ/CPF: 27.744.184/0001-50
ENDEREÇO DA ATIVIDADE: BR 101- ÁGUA LIMPA
MUNICÍPIO: JAGUARÉ/ES.

CONDICIONANTES

- 01 Esta licença refere-se à atividade de Pátio de estocagem, armazém ou depósito em área para cargas gerais e materiais não considerados em outro enquadramento específico (REVSOL e REVSOL PLUS), sem atividades de manutenção, lavagem de equipamento e unidades de abastecimento de veículos é delimitada pelas, Coordenadas UTM 24k: **01:** N 398093 UTM (E): 7907382; **02:** N 398185 UTM (E): 7907317; **03:** N 398170 UTM (E): 7907261; **04:** N 398058 UTM (E): 7907302; **05:** N 398072 UTM (E): 7907339; **06:** N 398130 UTM (E): 7907308.
- 02 **Requerer renovação da licença 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento.**
- 03 Esta Licença não permite a ampliação do empreendimento, devendo para isto a empresa obter o devido licenciamento ambiental.
- 04 Realizar adequado gerenciamento, armazenamento e destinação dos resíduos sólidos e domésticos.
- 05 Os resíduos sólidos contaminados – classe I deverão ser encaminhados **exclusivamente** para empresas que possuam licenciamento ambiental, ficando proibido a destinação em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.
- 06 Todo o armazenamento de resíduos contaminados, inclusive as bombonas de produtos químicos vazias, deve ser realizado em local coberto, com piso impermeabilizado e barreiras físicas de contenção, dentro de baias específicas.
- 07 Encaminhar mensalmente os resíduos classificados reutilizáveis e recicláveis (**papel/papelão, vidro, metais, alumínio, plástico e outros**) preferencialmente a **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis** conveniadas com a Prefeitura Municipal de Jaguaré, conforme Lei Municipal 1159 de 03 de julho de 2014.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

- Realizar a destinação do material reciclável junto a associação de catadores de materiais recicláveis e apresentar a SEMMA mensalmente os comprovantes de destinação. **Prazo para primeira apresentação: 30 (trinta) dias.**
- 08 A empresa não poderá encaminhar para a Coleta Pública Municipal o resíduo Classe I – Perigosos, tais como: trapos de tecidos, EPI's, plásticos, papelões, peças inutilizadas e sedimentos, impregnados com óleo e/ou tintas, papel contaminado, lâmpadas fluorescentes, vasilhames de produtos de pintura e assemelhados, devendo estes resíduos serem armazenados em local adequado (local coberto com piso impermeabilizado e contenção) e posteriormente serem destinados e/ou comercializados com empresas licenciadas pelo Órgão Ambiental, mantendo arquivados os documentos que comprovem a efetiva comercialização.
- 09 Apresentar Outorga D'água ou Declaração/Anuência do SAAE referente a água a ser utilizada na umectação dos materiais armazenados no empreendimento. **Prazo: 90 (noventa) dias.**
- 10 Se aplicável, apresentar Projeto referente ao tratamento do efluente doméstico, acompanhados de respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ART, referente a elaboração do projeto e execução. Nos casos em que forem instalados ou existirem fossas, filtros e sumidouros no local para tratamento do efluente, os mesmos deverão estar de acordo com as normas NBR 7229 e NBR 13969. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**
- 11 Apresentar em um **prazo de 30 (trinta) dias** publicação em jornal referente a obtenção da Licença Simplificada, de acordo com o modelo proposto pela SEMMA.
- 12 Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada do empreendimento, de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, **prazo de 90 (noventa) dias**, com o texto:

“Nome: Prefeitura Municipal de Jaguaré

Processo SEMMA nº. 003688/2021

Licença Simplificada nº. 016/2025

Telefone do SEMMA: (27) 3769-1065 – Fiscalização.”

Enviar relatório fotográfico identificando a instalação da placa no empreendimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

- 13 Os níveis de ruído gerados no empreendimento deverão estar de acordo com os limites estabelecidos pela Resolução CONAMA Nº 01/90 e norma NBR 10.151/2010.
- 14 Realizar a umectação dos materiais armazenados a fim de evitar a suspensão de material particulado.
- 15 Caso haja a emissão significativa de material particulado nas imediações do local de armazenamento, as quais possam causar prejuízos a saúde e/ou incômodo ao bem-estar dos funcionários e da comunidade do entorno, deverão ser implantadas imediatamente medidas de controle ambiental cabíveis, necessárias e suficientes a eliminação da emissão.
- 16 Fica proibida a queima de material potencialmente poluidor a céu aberto, conforme determina o Decreto Estadual Nº. 2.299-N de 09/06/86, sob pena das punições cabíveis.
- 17 O funcionamento do estabelecimento não poderá causar prejuízo à saúde e/ou incômodo ao bem estar dos funcionários e/ou da comunidade do entorno e/ou ao meio ambiente. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, ao SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença.
- 18 Fica proibido o abastecimento, lavagem, troca de óleo e manutenção de veículos e máquinas nas dependências da empresa, sendo que essas atividades deverão ser executadas em estabelecimentos licenciados ambientalmente. Caso a empresa tenha interesse em realizar as atividades mencionadas, em apoio a atividade principal, deverá apresentar os devidos projetos, com memorial descritivo e de cálculo, e ART do profissional que elaborou o projeto, e aguardar a manifestação da SEMMA quanto a sua viabilidade.
- 19 Comunicar a SEMMA, em caso de alterações cadastrais ou a mudança de titularidade do empreendimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a alteração ou a mudança.
- 20 Comunicar ao SEMMA, a ocorrência de paralisação da atividade da empresa, no prazo de 15 (quinze) dias após a paralisação, e ainda atender aos seguintes critérios, conforme sua aplicabilidade:
 - a. Em caso de paralisação com o encerramento das operações a empresa deverá solicitar o arquivamento do processo e apresentar relatório de desmobilização e/ou de descaracterização da atividade, acompanhado de cronograma.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

- b. Em caso de paralisação com encerramento das operações e impossibilidade de desmobilização e/ou descaracterização da atividade deverão ser apresentadas as justificativas técnicas para análise e aprovação do SEMMA.
- 21 Em caso da mudança de endereço da atividade a empresa deverá obter a licença ambiental para o novo endereço, antes de qualquer intervenção na nova área.
- 22 Esta licença não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na Legislação vigente.
- 23 **Realizar doação para a SEMMA de 10 mudas de espécies nativas da Mata Atlântica, 10 mudas de espécies frutíferas e uma dúzia de estacas de eucalipto tratado (diâmetro de 6 a 8 cm). Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**
- 24 Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta licença deverá fazer referência à(s) condicionante(s) a que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber. **Os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em via digital (formato PDF).**
- 25 Toda documentação a ser apresentada para atendimento das exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere.
- 26 A contagem do prazo desta licença e das condicionantes acima se inicia a partir da retirada da mesma.
- 27 O cumprimento dos itens acima não inibe ou restringe, de forma alguma, complementações das informações encaminhadas, caso a equipe técnica julgue necessário, ou mesmo qualquer outra medida que se julgar cabível, durante a análise do processo de licenciamento.

Jaguaré-ES, 11 de agosto de 2025.

